



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV

EDITAL Nº 003/2025

A MMa. Juíza de Direito atuante no Gabinete IV, da 2ª Vara Criminal de Cuiabá/MT, Edna Ederli Coutinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, em atendimento ao disposto na Resolução nº 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de maio de 2024, e Resolução n. 559 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de maio de 2024, que faz saber a quem deste tiver conhecimento, a abertura de prazo para a inscrição de entidades sediadas nas Comarcas de Cuiabá (MT) e Várzea Grande (MT), e de projetos para serem beneficiados com valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras, como acordos de não persecução penal e suspensões condicionais dos processos, na Comarca da Cuiabá e Várzea Grande/MT, não destinados à vítima ou aos seus familiares, a qual obedecerá às normas deste Edital.

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades e projetos nos casos em que a destinação de valores couber ao Poder Judiciário. Os recursos oriundos da prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão direcionados a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, de acordo com os critérios preferenciais elencados no item V.4 deste Edital, desde que desenvolvam atividades vinculadas exclusivamente à execução penal, voltadas à educação, à saúde e a cultura de pessoas em situação de privação e/ou restrição de liberdade, bem como de egressos do sistema prisional.

II – DOS RECURSOS

II.1 - Os recursos a serem revertidos aos projetos selecionados, conforme item anterior, serão depositados em conta judicial à disposição da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT (<https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>).

II.2 - O recebimento de pessoas em situação de privação e/ou restrição de liberdade, bem como egressas do sistema prisional, para a prestação de serviços, não gera, por si só, direito ao recebimento de qualquer benefício de ordem pecuniária.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

III – DO PROJETO:

III.1 - O projeto deverá identificar as necessidades da entidade, devidamente justificadas, de maneira a demonstrar a imprescindibilidade da ajuda de custo (cujos valores devem ser especificados de forma detalhada), devendo ser anexados orçamentos dos materiais ou atividades a serem utilizados.

III.2 - O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- A. objetivo;
- B. tipo de atividade que pretende desenvolver;
- C. exposição sobre a relevância social do projeto;
- D. público-alvo e número de beneficiados;
- E. identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, a qual deve datar e assinar o projeto;
- F. discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação dos responsáveis pelo gerenciamento e execução;
- G. período de execução do projeto e de suas etapas, com a indicação de metas e indicadores a serem atingidos, passíveis de monitoramento e avaliação;
- H. forma e local de execução;
- I. valor total do projeto;
- J. outras fontes de financiamento, se houver;
- K. dados bancários para disponibilização dos recursos financeiros através de alvará judicial.

III.3 - Não serão passíveis de seleção projetos apresentados por/para:

- A. proponentes que não possuam idoneidade fiscal e creditícia;
- B. proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- C. custeio de instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- D. promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

- E. pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- F. entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- G. entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- H. entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o(a) magistrado(a) ou membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- I. organizações sindicais;
- J. partidos políticos;
- K. entidades públicas ou privadas nas quais membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- L. entidades públicas ou privadas de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- M. construção, criação de novas vagas ou ampliação de unidades prisionais, unidades socioeducativas, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico ou instituições congêneres.
- III.4 - Cada entidade poderá ser contemplada com o financiamento de um único projeto, sem prejuízo de concorrer em futuros certames, sendo vedado o financiamento de parcelas não executadas de outros projetos.

IV - DAS INSCRIÇÕES

IV.1 - As inscrições, mediante envio do projeto com a documentação necessária e o formulário de cadastro (anexo I) devidamente preenchidos, digitalizados em formato “.pdf”, serão realizadas gratuitamente e poderão ser efetuadas no período compreendido entre 07 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2025, até as 23h59min, e enviados exclusivamente





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

pelo Protocolo Administrativo Virtual, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso através do link: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>.

IV.2 - São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que atuem nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande e que, no momento da inscrição, apresentem as seguintes documentações:

- A. Fotocópia do ato constitutivo, nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, e alterações subsequentes, devidamente registradas, se for o caso, no Cartório de Títulos e Documentos;
- B. Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal, registrada em cartório) ou o ato de nomeação de seu diretor/representante nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;
- C. Certificado atualizado, expedido até um mês antes do primeiro dia de inscrição do projeto, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, em que conste endereço nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;
- D. Certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- E. Certidões atualizadas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, e à dívida ativa da União, do Estado de Mato Grosso e do Município da sede da entidade, emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, e pelas Procuradorias Estadual e Municipal;
- F. Indicação de endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual a entidade possa receber comunicações e intimações relativas ao presente edital;

V - DA SELEÇÃO:

V.1 - Os projetos serão avaliados em duas etapas: análise administrativa e análise final.

V.2 - A análise administrativa, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Análise Administrativa, composta por três servidores da 2ª Vara Criminal de Cuiabá – MT, designados pela Juíza, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável a critério da Juíza. A Comissão de Análise Administrativa consistirá na verificação da documentação enviada e no formato de apresentação do projeto e a documentação será analisada conforme a legislação vigente e o presente edital.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

V.3 - Deverá a Comissão de Análise Administrativa juntar certidão atualizada de que a entidade não está em débito com a prestação de contas referente a editais anteriores, ainda não concluídos, cuja notificação ou solicitação para prestação de contas já tenha sido feita.

V.4 - A análise final será realizada pelo(a) Magistrado(a) da Execução Penal, após a emissão de laudo elaborado pela Equipe Psicossocial do Núcleo da Execução Penal da Comarca de Cuiabá, seguida da manifestação do Ministério Público atuante na Execução Penal.

V.5 - A Equipe Psicossocial do Núcleo da Execução Penal da Comarca de Cuiabá, formada por psicólogas e assistentes sociais, elaborará um relatório pormenorizado sobre a viabilidade e conveniência de cada projeto, para tornar acessíveis os critérios de escolha ou não da aprovação do projeto, podendo ser divulgado com o resultado ou mediante solicitação do proponente, no prazo de 05 (cinco) dias.

V.6 – Os membros da Equipe Psicossocial deverão fazer visitas presenciais às entidades que tiverem sido aprovadas na fase de classificação administrativa, para colher informações necessárias para elaboração do laudo, que será utilizado como critério para julgamento dos projetos.

V.7 – O membro do Ministério Público e o(a) Magistrado(a) do Núcleo da Execução Penal da Comarca de Cuiabá, poderá, a seu critério, realizar visitas *in loco* para averiguar a viabilidade dos projetos classificados e a conformidade com os objetivos do edital.

V.8 - A seleção final dos projetos será estabelecida pelo (a) Magistrado(a) do Núcleo da Execução Penal de acordo os critérios mencionados no item V.4. Serão priorizados os projetos que preencham o maior número critérios abaixo descritos que:

- A. Sejam voltados à capacitação e qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e seus familiares;
- B. Atuarem diretamente na execução penal: assistência à reinserção social de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluindo o conselho da comunidade;
- C. Contemplem a otimização do cumprimento das penas restritivas de direitos, acordos de não persecução penal, sobretudo a prestação de serviços à comunidade em entidades conveniadas como forma de fortalecimento comunitário;
- D. Mantenham, por maior tempo, um número expressivo de prestadores de serviços à comunidade ou a entidades públicas, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de vulnerabilidade social;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

- E. Promovam direitos de populações em situação de vulnerabilidade acrescida, como mulheres, negros, indígenas, LGBTI+, pessoas com deficiência, privados de liberdade ou egressos;
- F. Desenvolvam projetos e oficinas voltadas às pessoas pré-egressas do sistema prisional;
- G. Sejam voltados à execução de grupos de responsabilização relacionados à temática de drogas e outros aspectos transversais, com foco no cuidado e atenção às pessoas em uso abusivo de álcool e outras drogas, voltados às pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e seus familiares;
- H. Viabilizem a aquisição de insumos emergenciais destinados ao público-alvo do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (custodiados e familiares);
- I. Prevejam a aquisição de insumos emergenciais para o momento da soltura;
- J. Desenvolvam projetos de fomento à cultura e à leitura no sistema prisional;
- K. Executem projetos que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme as diretrizes do CNJ para a implementação de programas de acompanhamento;
- L. Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- M. Se dediquem ao fortalecimento das equipes de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;
- N. Desenvolvam projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas, elaborados por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes, adotando metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001, a Portaria nº 1.082/2014 e a Resolução CNJ nº 487/2023, respeitando a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade para o atendimento na Rede de Atenção Psicossocial;
- O. Realizem atividades ou projetos de fomento à cultura no âmbito do atendimento socioeducativo, conforme a diretriz nacional de fomento à cultura no sistema socioeducativo publicada pelo CNJ;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

P. No aspecto de abrangência, impactem um grande número de beneficiários, notadamente as pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e seus familiares;

Q. Apresentem potencial de sustentabilidade, desenvolvendo alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

R. No aspecto de avaliação de processos e resultados, apresentem indicadores sobre a atividade desenvolvida e o projeto proposto.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO:

VI.1 – A divulgação da classificação, do resultado final e do valor a ser destinado será feito por publicação no Diário da Justiça.

VI.2 - Visando dar publicidade e transparência, após a homologação da prestação de conta, as informações serão encaminhadas à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do link: <https://forms.office.com/r/dqaacfeFHz>.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 - Os recursos distribuídos estarão limitados ao saldo existente na conta judicial no dia da decisão de homologação. Dessa forma, figurar na lista de classificados não garante à entidade o recebimento do valor pleiteado.

VII.2 – Se necessário, a entidade ou instituição classificada para receber verba relativa à parte do projeto (receber menos do que foi solicitado) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da comunicação eletrônica a que se refere o item VI.2, ajuste do projeto ao valor parcial oferecido, destacando o que efetivamente será desenvolvido do projeto original e apresentando orçamento que contemple somente o montante oferecido.

VII.3 - Será considerada a desistência automática do valor parcial oferecido se a entidade não atender ao item supra no prazo indicado.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

VIII.1 - A entidade beneficiada com os valores deverá prestar contas no prazo a ser posteriormente fixado, a contar do término do prazo planejado para a execução do projeto, enviando a prestação exclusivamente pelo Protocolo Administrativo Virtual, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso através do link:





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

<https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo> acompanhado do formulário de prestação de conta (anexo II) e os seguintes documentos, digitalizados em formato “.pdf”:

- A. planilha detalhada dos valores dispendidos, da qual deve constar eventual saldo credor não utilizado no projeto;
- B. cópia das notas fiscais de todos os produtos adquiridos com os recursos disponibilizados;
- C. cópia das notas fiscais de todos os serviços custeados com os recursos disponibilizados;
- D. recibo com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, a depender do serviço prestado e com baixa complexidade;
- E. atestado de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação, lavrado pelo representante da respectiva entidade;
- F. relato sobre os resultados obtidos com a implementação do projeto.

VIII.2 - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser devolvido mediante recolhimento em guia judicial, vinculada ao procedimento incidental que será aberto no SEEU, através do link: <https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

VIII.3 – Nos casos de execução do projeto com duração de até 60 (sessenta) dias, a entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas no prazo a ser fixado pela Juíza do Núcleo de Execução Penal.

VIII.4 - Nos casos em que o projeto tenha cronograma superior a 60 (sessenta) dias, mas que não ultrapasse 06 (seis) meses de execução, a prestação de contas deverá ser apresentada bimestral.

VIII.5 - Nos casos em que o projeto tenha cronograma superior a 06 (seis) meses de execução, mas que não ultrapasse 01 (um) ano, a prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente.

VIII.6 – A prestação de contas será apresentada ao Setor Contábil do Núcleo da Execução Penal para manifestação sobre sua regularidade e emissão de parecer, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, enviada a Promotoria de Justiça competente com atuação junto a 2ª Vara Criminal de Cuiabá/MT, a fim de oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias e, a seguir, será julgado pela Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Cuiabá/MT. Solicitadas informações adicionais à entidade pela referida Juíza estas deverão ser prestadas em 05 (cinco) dias, a contar da intimação.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV**

VIII.7 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

VIII.8 - A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

XI.1 - Os autos deste certame tramitarão digitalmente no SEEU por meio de incidente processual vinculado a “Corregedoria dos Presídios”.

XI.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza de Direito atuante no Gabinete IV da 2ª Vara Criminal de Cuiabá/MT.

XI.3 - A equipe da Segunda Vara Criminal poderá ser consultada para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital por intermédio do telefone n. (65) 3648-6906.

XI.4 - Autorizo que o Gestor Judiciário da Segunda Vara Criminal distribua o presente Edital junto ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado, na forma de incidente processual, para otimizar o cadastrado e habilitação das entidades aptas a receberem valores para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem às exigências da Resolução nº 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de maio de 2024, e Resolução n. 559 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de maio de 2024.

XI.5 Encaminhe-se cópia deste Edital à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso para ciência.

XI.6 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Fixe-se o presente edital no quadro de avisos da Segunda Vara Criminal de Cuiabá/MT e publique-se no Diário de Justiça e no site do TJMT.

Cuiabá, data da assinatura eletrônica.

EDNA EDERLI COUTINHO
Juíza de Direito
(Assinado digitalmente)





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:	
Nome completo da instituição:	
CNPJ:	
Natureza jurídica:	
Endereço:	
Bairro:	
Município:	
Atividade principal:	
Nome completo do Diretor:	
CPF:	
Telefone:	
Celular:	
e-mail:	

Assinatura do Diretor da instituição



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV

ANEXO II

Modelo de Prestação de contas

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Instituição			
CNPJ - CPF			
Endereço			
Responsável			
Competência	mês	ano	
SALDO INICIAL DISCRIMINADO			
Descrição			Saldo R\$
SALDO INICIAL TOTAL (A) R\$			
DEMONSTRATIVO DOS RECEBIMENTOS			
Nº de Ordem	Data	Descrição	R\$
TOTAL DOS RECEBIMENTOS DO MÊS (B)			
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS			
Nº de Ordem	Data	Descrição	R\$
TOTAL DOS PAGAMENTOS DO MÊS (C)			
APURAÇÃO DO SALDO FINAL MENSAL			
R\$			
Saldo Inicial Total (A)			
(+) Total dos Recebimentos do mês (B)			
(-) Total dos Pagamentos do mês (C)			
(=) Saldo Final Total (D)			
SALDO FINAL DISCRIMINADO			
Descrição		Saldo R\$	





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
SEGUNDA VARA CRIMINAL
GABINETE IV

SALDO FINAL TOTAL (E)	
-----------------------	--

Local, Data

Assinatura do Presidente/Diretor da Instituição

OBSERVAÇÕES:

Saldo Inicial Discriminado – saldo existente no início do período em Caixa e/ou Banco, informando nome do banco, agência, tipo e n. da conta.

Demonstrativo dos Recebimentos – utilizar 01 linha para cada recebimento, em ordem cronológica da data do efetivo recebimento (regime de caixa). Acrescentar linhas que se fizerem necessárias às informações.

Demonstrativo dos Pagamentos – utilizar 01 linha para cada pagamento, em ordem cronológica da data do efetivo pagamento (regime de caixa). No caso dos pagamentos, cheques não compensados no mesmo mês devem ser considerados na planilha do mês da compensação do cheque. Acrescentar linhas que se fizerem necessárias às informações.

Dos Documentos – todos os valores informados serão baseados em documentos aceitos pela legislação fiscal (ex.: notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamentos a autônomos, recibos de salários, etc.), devidamente preenchidos. Anexar extrato bancário do período.

Da Prestação de Contas Final - Deverá ser acompanhada de Relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações tais como: execução do objeto e atingimento dos objetivos; meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo, inclusive com registro fotográfico.